



TC – 020.530/2004-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Pirapemas/MA.

Responsáveis: Eliseu José Lopes Barroso (CPF 217.087.033-49); Hieron Barroso Maia (CPF 089.036.703-53); Moacir Rocha de Sousa (CPF 032.327.863-91; Raimundo Gomes da Rocha Neto (CPF 249.384.403-34); Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49); Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 23.704.778/0001-87).

Advogados constituídos nos autos: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2.594), Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho (OAB/PI 6.066), Adriana Pinheiro Moura (OAB/PI 7.405), Thaynara Santos Fernandes (OAB /I 7.795) e Ilan Kelson de Mendonça Castro (OAB/PI 3.268).

Dados do Acórdão Condenatório (peça 5, p. 13-14)

Número/Ano: 3418/2010

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 8/12/2010 - Extraordinária

Ata nº 49/2010.

Dados do Acórdão Recursal- Recurso de Reconsideração (peça 30).

Número/Ano: 1669/2014

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 26/6/2014

Ata nº: 23/2014.

Dados do Acórdão Retificador/Apostilamento (p. 37).

Número/Ano: 625/2015

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 25/03/2015

Ata nº 10/2015.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)		X	
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?			X
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?			
7. A multa aplicada é de até 100% do valor do débito? Ou não havendo débito, a multa está dentro do limite estabelecido pelo TCU? (

8. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?		
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?		
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive qto. ao valor do(s) débito(s) imputado(s), com os termos do acórdão prolatado?		
10.1. A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o acórdão).		X
11. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?		X
12. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X
13. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X
14. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X
15. Há Representante(s) Legal(is) no processo?		X
15.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?	X	
15.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?		X
15.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/).	X	

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos dos Acórdãos 3418/2010 – Plenário (peça 5, p. 13); 1669/2014- Plenário (peça 30) e 625/2015 (peça 37), em epígrafe, **FOI** identificado erro material relacionado ao **CNPJ, da empresa Construtora Vale do Itapecuru Ltda.**

2. Diante do exposto, submeto o processo à consideração superior, propondo em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º - Portaria – Secex/MA n. 2. De 13/3/2018 e com fulcro na Súmula 145, c/c o MMC – Segecex nº 4/2013, o encaminhamento dos autos via MP/TCU, ao gabinete do Relator **Ministro André Luís de Carvalho**, consignando as seguintes alterações, nos Acórdãos abaixo relacionados:

- Acórdão nº 3418/2010- Ata nº 49/2010- Plenário.

Item 3. Responsáveis, **onde se lê:** “ (...) Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 03.170.243/0001-66), **leia-se:** Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 23.704.778/0001-87) ”, (...).

- Acórdão nº 1669/2014-Ata nº 23/2014 -Plenário.

Item 3.1. Responsáveis, **onde se lê:** “ (...) Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 03.170.243/0001-66), **leia-se:** Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 23.704.778/0001-87) ”, (...).

- Acórdão nº 625/2015 – Ata nº 10/2015- Plenário.



- Item 3. Responsáveis, e subitem 9.1, **onde se lê:** “ (...) Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 03.170.243/0001-66), **leia-se:** Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 23.704.778/0001-87) ”, (...).

SECEX-MA, em 10 de abril de 2018.

Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4